



O quarto passo é o encaminhamento dos registros das candidaturas deferidas ao Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais (Copam), com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, para elaboração de lista tríplice. O quinto ato é o encaminhamento da lista tríplice à OGE e em seguida, na sexta etapa do processo, a publicação da lista tríplice no Jornal Minas Gerais, pela Ouvidoria Geral. A sétima e última etapa do processo é nomeação de um dos candidatos integrantes da lista tríplice pelo Governador do Estado, por indicação do ouvidor-geral do Estado, nos termos do artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual nº 15.298, de 6 de agosto de 2004.

O exercício do cargo de ouvidor da OGE dar-se-á em jornada integral de trabalho e o subsídio